

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
249 / 2024Secretaria
015 - PMBUnid. Adm. Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN 2.07.03.0027-1	KM	40.000,000	266.400,00
Estimativa de Custo Total				266.400,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

Dt. Gravação
14/11/2024Dt. Emissão
29/11/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Roni Flávio Mantovam
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E OU VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA AS COMPETIÇÕES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES

1-JUSTIFICATIVA – Atualmente a Secretaria de Esportes possui um veículo modelo perua que transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO – Os veículos deverão ser identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente; O transporte de atletas será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em veículos tipo van e para Micro-ônibus . Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados,

quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte; A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta; A empresa deverá ter em seus veículos dispositivos de rastreamento, e disponibilizar a Secretaria Municipal de Esportes acesso com login e senha ao sistema de rastreamento dos veículos locados, visando acompanhar em tempo real as viagens; O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto; A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora, que deverão ser aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável; A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações de van, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade;. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA – A quantidade km estipulada para contratação via registro de preço em transporte tipo micro-ônibus e ou van para transportar atletas do município de Birigui, foi levantada por meio de análise das distâncias que ocorrem as competições regionais e estaduais nas modalidades que Birigui disputa todos os anos.

Portanto, com base na quantidade de modalidades ofertadas aos atletas pela Secretaria de Esportes e as competições que ocorrem anualmente, baseamos a km para esta licitação, visando apoio de transporte.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – Menor preço por km rodado

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – O custo será uma média de aproximadamente R\$ 266.266,66, conforme demonstram os orçamentos em anexo.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS – A

empresa vencedora deverá substituir do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

Morte:.....	R\$40.000,00
Invalidez:.....	R\$ 30.000,00
D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):.....	R\$ 20.000,00
Auxílio-funeral Individual:	R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – A contratação será realizada via registro de preço e a mesma será de maneira parcelada, onde a empresa vencedora será acionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes, visando atender a demanda de cada modalidade, de acordo com as classificações para as eventuais competições.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS - Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria de esportes para circular no local com os atletas durante as competições.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO –

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES –

Não se aplica

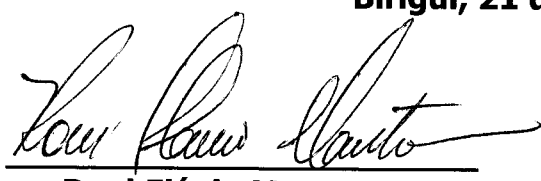
12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA – De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou

- -van pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

Birigui, 21 de novembro de 2024.



Roni Flávio Mantovam
Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último Atleta na Secretaria Municipal de Esportes – Van com mínimo 15 assentos, ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação. - Micro-ônibus com no mínimo 16 (dezesseis) assentos e ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 4 anos de fabricação.

b) LOCAL DA ENTREGA:

O Serviço contratado será efetivado na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente. Responsável: Fábio Oliveira de Santana.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

A empresa vencedora deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim também mantendo toda documentação de acordo com a legislação vigente com o DETRAN/SP, CONTRAN, CIRETRAN e devendo possuir registro na ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT e demais órgãos regulamentadores dos municípios aonde o mesmo veículo circulará. A contratada deverá ofertar a garantia complementar mínima de 12 (DOZE) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Secretaria de Esportes possui um veículo modelo perua que transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. Possuímos hoje 11 modalidades esportivas com equipes aptas a disputarem campeonatos representando nosso município, porém não temos veículos para tal transporte, o que causa diversos transtornos para nossos atletas e seus responsáveis. A aquisição de um transporte para nossa secretaria não é possível no momento pois não contamos com o recurso financeiro necessário e o ônibus disponível não vem suprindo as necessidades, haja vista os diversos problemas técnicos causados pelo seu desgaste de uso ao longo do tempo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos deverão ser identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente; O transporte de atletas será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em veículos tipo van e para Micro-ônibus. Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

quantitativos estipulados neste Termo de Referência; Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte; A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta; A empresa deverá ter em seus veículos dispositivos de rastreamento, e disponibilizar a Secretaria Municipal de Esportes acesso com login e senha ao sistema de rastreamento dos veículos locados, visando acompanhar em tempo real as viagens; O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto; A quantidade de motoristas deverá obedecer às normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora, que deverão ser aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte; A empresa vencedora deverá substituir do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável; A empresa deverá estar estruturada para atender um ou mais chamados de locações de van, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade; Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

Morte:..... R\$40.000,00

Invalidez:.....R\$ 30.000,00

D.H.M (Despesas Médico Hospitalares):..... R\$ 20.000,00

Auxílio-funeral Individual:R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado. Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

causados a terceiros e por terceiros, pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

5—MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria de esportes para circular no local com os atletas durante as competições.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

MEMBROS	FUNÇÃO
Renata Colombo – CPF: [REDACTED]	Gestor
Fábio de Oliveira Santana – CPF: [REDACTED]	Fiscal

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por quilômetro rodado até o limite de 40.000 (Quarenta mil quilômetros), por modelo de veículo e/ou por viagem; no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

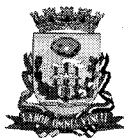
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Menor preço por km rodado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo será uma média de aproximadamente R\$ 266.266,66, conforme demonstram os orçamentos em anexo.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 775 – 783-794

FONTE DE RECURSO – 01

EVENTO – 144.051

VÍNCULO DETALHADO – 01.110.0000

Birigui, 21 de Novembro 2024.

Roni Flávio Mantovam
Secretário Municipal de Esportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 29 de novembro de 2024

OFÍCIO: 304/2024

ASSUNTO: LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, vimos por meio deste informar:

- a) Encaminhamos em anexo as documentações necessárias para realização de abertura de licitação de registro de preço para contratação de empresa para transporte de atletas da Secretaria Municipal de Esportes para o ano de 2025, com a estimativa de preço e seu relatório analítico, onde foram consultados 03 fornecedores no Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que foi o único meio viável que foi possível para se obter uma média de preço do serviço que a Secretaria Municipal de Esportes necessita.

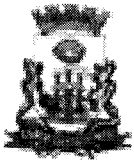
Sendo o que tínhamos para o presente momento, encaminhamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RONI FLÁVIO MANTOVAM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AO SENHOR
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

*Out
29/11/24
15:51*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000016

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 794

Página 55 de 82

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS

Diretor de Relações Governamentais

Portarias

PORTARIA Nº 109, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinados no transportes de atletas da Secretaria Municipal de Esportes, para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico, Jogos Abertos, bem como demais competições, integrada pelos funcionários: NILTON CÉSAR PARRECHIO, portador da matrícula nº 51494, ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER, portadora da matrícula nº 61968 e RENATA COLOMBO, portadora da matrícula nº 62543.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de novembro dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Edital nº PCE 25/2024

Última atualização 20/09/2024

Local: Bocaina do Sul/SC Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL Unidade compradora: 05001 - Secretaria de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01606852000190-1-000113/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviço de transporte interestadual, intermunicipal e municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 471.430,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 470.200,00

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - QUILOMETRO RODADO EM VIAGEM MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM ÔNIBUS RODOVIÁRIO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	29000	R\$ 10,67	R\$ 309.430,00
2	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO - MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - QUILOMETRO RODADO EM VIAGEM MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM VAN/MASTER. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	18000	R\$ 9,00	R\$ 162.000,00

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item nº 2

Descrição: TRANSPORTE PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO - MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - QUILOMETRO RODADO EM VIAGEM MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM VAN/MASTER, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 18.000 **Unidade de medida:** KM (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 9,00 **Valor total estimado:** R\$ 162.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.123.539/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 18.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,98 **Valor total homologado:** R\$ 161.640,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 2

Descrição: TRANSPORTE PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO - MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - QUILOMETRO RODADO EM VIAGEM MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM VAN/MASTER. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo: Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Data: Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Data: Quantidade: 18.000 **Unidade de medida:** KM (KM) **Valor unitário estimado:** R\$ 9,00 **Valor total estimado:** R\$ 162.000,00

Resultado: RESULTADO(S)

Objeto

Conteúdo

Ordem de classificação: 1° **Data do resultado da homologação:** 07/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.123.539/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 18.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,98 **Valor total homologado:** R\$ 161.640,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

TECNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO - MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - QUILOMETRO RODADO EM VIAGEM MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM VAN/MASTER. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS. UTILIZAÇÃO: PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE INTERESSE DO ÓRGÃO PÚBLICO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	18000	R\$ 9,00	R\$ 162.000,00

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e dados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma contratação digital, homogênea pelo Brasil, são o objetivo principal do projeto.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldecontratos.gov.br>

0800.928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Rede Nacional de Contratações Públicas

✎ > Editar

Ec

Item n° 2

Descrição: FRETAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE APARELHO CONDICIONADOR DE AR

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 160.000 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 9,13 **Valor total estimado:** R\$ 1.460.800,00

Modo RESULTADO(S)

Data

Data

Id cc

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/05/2024 **Situação:** Informado

Objeto

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.545.524/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Região

Nome ou razão social do fornecedor: FERNANDO FERNANDES LOCADORA ME

exan

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Infor

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

VAI

Quantidade homologada: 160.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,50 **Valor total homologado:** R\$ 720.000,00

≡

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

It

Retornar

NC

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Status
1	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM NO MINIMO 26 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE BEBEDOURO COM AGUA MINERAL GELADA APARELHO CONDICIONADOR DE AR POLTRONAS CONFORTAVEIS	65000	R\$ 11,08	R\$ 720.200,00	Ⓢ
2	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE APARELHO CONDICIONADOR DE AR	160000	R\$ 9,13	R\$ 1.460.800,00	Ⓢ
3	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 SANITARIO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE BEBEDOURO COM AGUA MINERAL GELADA APARELHO CONDICIONADOR DE AR POLTRONAS CONFORTAVEIS	20000	R\$ 16,03	R\$ 320.600,00	Ⓢ

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara, legal, homologada pelos indicados e com o aval do comitê.

A adoção, fidelização e continuidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 15 | Processo 267/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/04/2024

Local: São Roque/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO ROQUE **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2024 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 70946009000175-1-000036/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:




Registro de Precos para contratacao de empresa para locacao de veiculos Van microonibus e onibus para transporte intermunicipal de pacientes para realizacao de consultas e ou exames em municipios de referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

 Portal Nacional de Contratações Públicas 🔍 Entrar

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM NO MINIMO 26 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE BEBEDOURO COM AGUA MINERAL GELADA APARELHO CONDICIONADOR DE AR POLTRONAS CONFORTAVEIS	65000	R\$ 11,08	R\$ 720.200,00	
2	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE APARELHO CONDICIONADOR DE AR	160000	R\$ 9,13	R\$ 1460.800,00	
3	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 SANITARIO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE BEBEDOURO COM AGUA MINERAL GELADA APARELHO CONDICIONADOR DE AR POLTRONAS CONFORTAVEIS	20000	R\$ 16,03	R\$ 320.600,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**Item n° 2**

Descrição: FRETAMENTO DE VEICULO TIPO VAN COM NO MINIMO 15 LUGARES PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MINIMO 1 APARELHO DE TV A CORES APARELHO DE DVD PLAYER SOM AMBIENTE APARELHO CONDICIONADOR DE AR

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 160.000 **Unidade de medida:** SERVICIO **Valor unitário estimado:** R\$ 9,13 **Valor total estimado:** R\$ 1.460.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.545.524/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: FERNANDO FERNANDES LOCADORA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 160.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,50 **Valor total homologado:** R\$ 720.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº PCE 36/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Pomerode/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE POMERODE **Unidade compradora:** 06001 - SEGAF - Secretaria de Gestao Administrativa e Fazendaria de Pomerode

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/10/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE ESTUDANTES, ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.580.003,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.579.993,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS SENTADOS.	30000	R\$ 6,49	R\$ 194.700,00	
2	DIÁRIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE IGUALAREM OU EXCEDEREM A 8 HORAS.	85	R\$ 182,50	R\$ 15.512,50	
3	DIÁRIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE PERNOITE.	65	R\$ 306,25	R\$ 19.906,25	
4	FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS SENTADOS.	32000	R\$ 6,61	R\$ 211.520,00	
5	DIÁRIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE IGUALAREM OU EXCEDEREM A 8 HORAS.	91	R\$ 166,67	R\$ 15.166,97	

Exibir: 1-5 de 18 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Editar

Item n° 1

Últim Descrição: FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS SENTADOS.

Local Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de Leilão: Não se aplica

Mod Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Data Quantidade: 30.000 Unidade de medida: KILOMETROS (KM) Valor unitário estimado: R\$ 6,49 Valor total estimado: R\$ 194.700,00

Data RESULTADO(S)

CON
TRAI
INTE
VAI
R\$

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.605.748/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TRANSPORTE E TURISMO CONTINI LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30.000 Valor unitário homologado: R\$ 6,49 Valor total homologado: R\$ 194.700,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	PASSAGEIROS SENTADOS.				
2	DIARIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE IGUALAREM OU EXCEDEREM A 8 HORAS.	85	R\$ 182,50	R\$ 15.512,50	
3	DIARIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE PERNOITE	65	R\$ 306,25	R\$ 19.906,25	
4	FRETAMENTO DE VEICULO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS SENTADOS.	32000	R\$ 6,61	R\$ 211.520,00	
5	DIARIA DE MOTORISTA PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO QUE IGUALAREM OU EXCEDEREM A 8 HORAS.	91	R\$ 168,67	R\$ 15.168,97	

Exibir: 1-6 de 12 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos acordados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido Comitê.

A integridade, fidelização e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.gov.br

000072 0001

AGENCIAMENTO DOS FARGENBOS





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 29/11/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9356 Data Cotação: 29/11/2024 Usuário: MBMEDRANO Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 249/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.07.03.0027-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN - KM	1,83	40.000,000	6,66	266.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		6,49	1,83	4,50	6,66	8,98	27,53
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
025627 -FERNANDO FERNANDES LOCADORA			4,50	180.000,00	-32,43		
CPF/CNPJ 03.545.524/0001-56							
025673 -TRANSPORTE E TURISMO CONTINI LTDA			6,49	259.600,00	-2,55		
CPF/CNPJ 35.605.748/0001-00							
025628 -TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA			8,98	359.200,00	34,83		
CPF/CNPJ 03.123.539/0001-26							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 266.400,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 259.600,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 180.000,00

61.434



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS
Birigui – SP, 21 de novembro de 2024

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço de empresas Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Roni Flávio Mantovam, função: Secretário Municipal de Esportes.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método média, devendo assim estimar a média entre eles.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMAR, a escolha dos preços utilizados nesta composição foram os obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV):

O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, a se obter por meio de registro de preço, após elaboração de estudo técnico preliminar.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, § 4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024:

Em observância ao disposto no Art. 16, § 4º do Decreto Municipal, informamos que foi possível obter apenas 03 (três) estimativas de preços para a prestação de serviço.

VIII. OBSERVAÇÕES:

A escolha foi a pesquisa com o Portal Nacional de Contratações Públicas, para se obter por meio de registro de preço, após elaboração de estudo técnico preliminar.

IX. CONCLUSÃO:

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Roni Flávio Mantovam
Secretário Municipal de Esportes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

Birigui, 03 de DEZEMBRO de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL


Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E/OU VAN DESTINADO NO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES**”.

Atenciosamente,



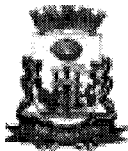
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Classificação Funcional Descrição
27.812.0021.2.060 **ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL**

Natureza da Despesa Descrição
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação
775

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

35.000,00

-35.000,00

0,00

Total Dotação

35.000,00

-35.000,00

0,00

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação
783

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

300.000,00

-299.968,39

31,61

Total Dotação

300.000,00

-299.968,39

31,61

Total Classificação Funcional

335.000,00

-334.968,39

31,61

Classificação Funcional Descrição

27.812.0021.2.061 **JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**

Natureza da Despesa Descrição

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação
794

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

10.000,00

-3.500,00

6.500,00

Total Dotação

10.000,00

-3.500,00

6.500,00

Total Classificação Funcional

10.000,00

-3.500,00

6.500,00

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

345.000,00

-338.468,39

6.531,61

Total ORGÃO

345.000,00

-338.468,39

6.531,61

TOTAL GERAL

345.000,00

-338.468,39

6.531,61



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SR. RONI FLÁVIO MANTOVAM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

A minuta segue com **sugestão** de alteração da redação trazida no Termo de Referência na **Cláusula 1, alínea c) Especificação da garantia**, substituindo a redação:

“A contratada deverá ofertar a garantia complementar mínima de 12 (DOZE) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.”

por:

“A Garantia ofertada ao objeto, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.”

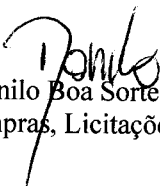
O Termo de Referência consta como prazo de substituição do serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, verificar se é suficiente para atendimento eficaz da demanda da Secretaria.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de dezembro de 2024.

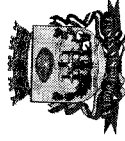
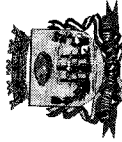
Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

32 / 12 / 24





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024

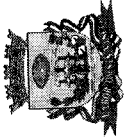
EDITAL Nº XXX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E/OU VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 266.400,00 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 266.400,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a

seguir:

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos

Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 783 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos

Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos

Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

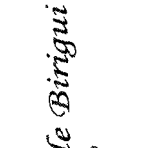
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 249/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Romi Flávio Mantovan, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 109/2024 expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de de de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

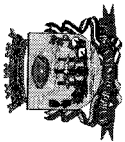
1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

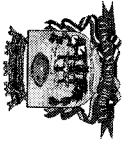
1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exposição de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

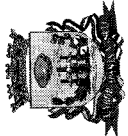
3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contato@bil.or.br.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para afiação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta que não foi juntado, bem como demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

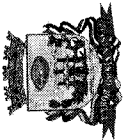
OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7/33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/ote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

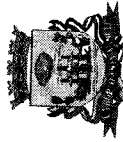
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de habilitação convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8/33



5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e estabelecido, e o intervalo de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

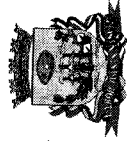
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

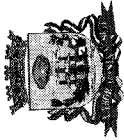
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

utilitários necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989-18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser executado em data e horário a ser previamente designada pela Secretaria de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido; com prévia concordância da requisitante.

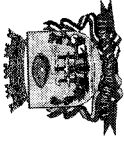
OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supraencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

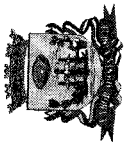
7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

12/33

11/23



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

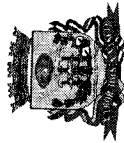
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13/33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

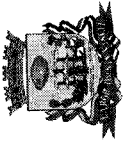
7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

000000

14/33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 37 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tcesp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

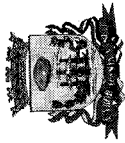
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão retirar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

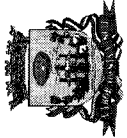
7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

15/33

16/33



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo F;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (dois) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

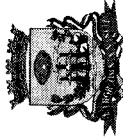
8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

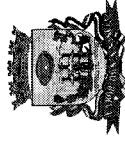
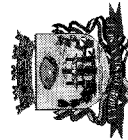
8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. HABILITAÇÃO ESCALAS TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

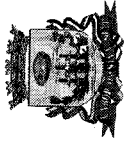
c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;
- 9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.
- 9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

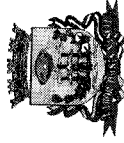
9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constarem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

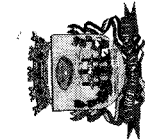
9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelaio de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

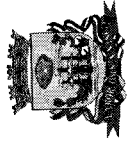
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

23/33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

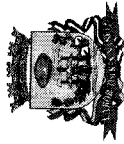
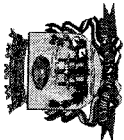
10.3.3. Em caso de suspensão do certame para diligências, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24/33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.
- 11. DA REINSCRIÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11.1. A sessão pública poderá ser retomada:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- 11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.
- 11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

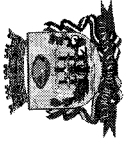
12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa, que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

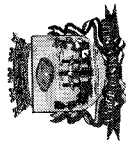
- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado o recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

28/33



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O objeto deverá ser executado em data e horário a ser previamente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requisitante, com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração previamente à execução.

14.1.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

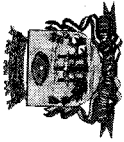
14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação,

etc.

27/33



a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer déficits de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

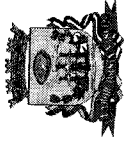
16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

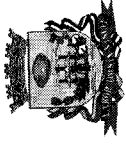
16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.1.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da certame.

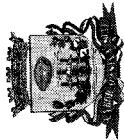
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dejes dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INSCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentos do Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoeiros.birigui@gmail.com.

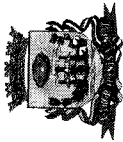
20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

31. DA GARANTIA

31/33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

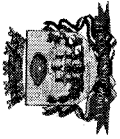
22.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

000000



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitações e Leilões do Brasil "BL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FRETAMENTO DE VAN	40.000 KM	R\$ 6,66	R\$ 266.400,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e as condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento de embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último Atleta na Secretaria Municipal de Esportes – Van com mínimo 15 assentos, ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 05 anos de fabricação. - Micro-ônibus com no mínimo 16 (dezesseis) assentos e ar-condicionado, com data de fabricação inferior/igual a 4 anos de fabricação.

b) LOCAL DA ENTREGA:

O Serviço contratado será efetivado na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua. Tenente Coronel Jayr Forest, S/N – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18)3644-5005, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsáveis antecipadamente. Responsável: Fábio Oliveira de Santana.

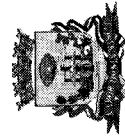
c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

A empresa vencedora deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim também mantendo toda documentação de acordo com a legislação vigente com o DETRAN/SP, CONTRAN, CIRETRAN e devendo possuir registro na ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo e ANTT e demais órgãos regulamentadores dos municípios onde o mesmo veículo circulará.

A Garantia ofertada do(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Secretaria de Esportes possui um veículo modelo perua que transporta nossos servidores para determinadas localidades dentro da cidade com finalidade de limpeza e manutenção de praças e espaços públicos que possuem academia ao ar livre e/ou brinquedos infantis. Temos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van para dar continuidade ao nosso trabalho nas competições regionais, estaduais e nacionais para 2025. Possuímos hoje 11 modalidades esportivas com equipes aptas a disputarem campeonatos representando nosso município, porém não temos veículos para tal transporte, o que causa diversos transtornos para nossos atletas e seus responsáveis. A aquisição de um transporte para nossa secretaria não é possível no momento pois não contamos com o recurso financeiro



necessário e o ônibus disponível não vem suprimindo as necessidades, haja vista os diversos problemas técnicos causados pelo seu desgaste de uso ao longo do tempo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

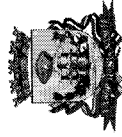
Os veículos deverão ser identificados com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI" em tamanho e local de fácil visualização. Poderão ser identificados com adesivos ou placas de identificação magnética; Providenciar a imediata correção nas deficiências e irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou parte nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes ou pela legislação vigente; O transporte de atletas será executado nos trechos de ida e volta, por quilometragem em veículos tipo van e para Micro-ônibus. Ambos deverão incluir motorista de acordo com as especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo desde o início ao final, com todas as ocorrências e dados dos atletas, além do registro de quantitativo de atletas transportados, quilometragem percorrida e horários de saída e retorno, e com a anexação de disco e/ou fita de impressão de tacógrafo junto ao diário de bordo, para a entrega a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes; A contagem de quilometragem deverá ser iniciada no local e no momento do embarque e finalizada a contagem no momento do desembarque do último atleta;

A empresa deverá ter em seus veículos dispositivos de rastreamento, e disponibilizar a Secretaria Municipal de Esportes acesso com login e senha ao sistema de rastreamento dos veículos locados, visando acompanhar em tempo real as viagens;

O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com crachá da empresa constando nome e foto; A quantidade de motoristas deverá obedecer as normas e legislação vigente sobre o tema (Lei Nº 13.103/2015), sendo obedecido inclusive os horários de descanso e o acréscimo de 02 motoristas; O uniforme e a identificação são de responsabilidade da licitante vencedora, que deverão ser aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes;

A empresa vencedora deverá substituir do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável; A empresa deverá estar



estruturada para atender um ou mais chamados de locações de van, no caso de ocorrer ao mesmo tempo e ou seguidamente caso houver necessidade;

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

- Morte: R\$40.000,00
Invalidez: R\$ 30.000,00
D.H.M (Despesas Médico Hospitalares): R\$ 20.000,00
Auxílio-funeral Individual: R\$ 10.000,00

Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada junto com a medição a ser protocolada, para o recebimento do mês trabalhado.

Serão por conta da empresa vencedora todas as despesas, como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, despesas com licenciamento, depreciação do veículo, seguro obrigatório (DPVAT) e privados, e outras taxas, multas de trânsito, combustível, lubrificantes, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva; reposição de peças, conserto e reposição de pneus/câmaras, e danos causados a terceiros e por terceiros; pedágios, alimentação de funcionários e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

5—MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, no período de 12 meses, buscando sempre atendimento humanizado que o caso requer, respeitando sempre as condições preestabelecidas, podendo mudar mediante acordo prévio entre ambas as partes. A empresa deverá levar os atletas até os referidos municípios e ficar à disposição da secretaria de esportes para circular no local com os atletas durante as competições.

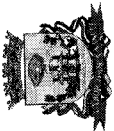
6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Table with 2 columns: MEMBROS and FUNÇÃO. Rows include Renata Colombo (Gestor) and Fábio de Oliveira Santiana (Fiscal).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

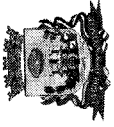
O pagamento será realizado por quilômetro rodado até o limite de 40.000 (Quarenta mil quilômetros), por modelo de veículo e/ou por viagem; no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), onde deverá constar: descrição dos produtos, número dos respectivos empenhos de acordo com Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos))

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados exarquem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Form with fields for LICITANTE information: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNICIPAL, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA, NOME COMPLETO, RG, DATA DE NASCIMENTO, ESTADO CIVIL, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2024
EDITAL Nº / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2024
DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº , CPF/MF nº , e de outro lado a empresa a empresa estabelecida na endereço eletrônico: neste ato representada pelo Sr. , CNPJ/MF nº , RG: , CPF: , adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de tratamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

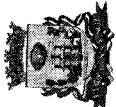
1.1.1. Este é o preço total de Registro de Preços e valor total estimado para 12 (doze) meses de RS

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLAUSULA DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.



2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. O objeto deverá ser executado em data e horário a ser previamente designado pela Secretaria Municipal de Esportes, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Requiritante, com embarque a partir da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, com horário de embarque e desembarque a combinar com responsável antecipadamente, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratação certificar-se de eventual alteração previamente à execução.

2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo



com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7495/2024.

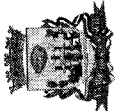
CLÁUSULA DO OBJETO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados em outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora, em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguaram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DOAÇÃO DAS DESPESAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 - Ficha nº 480 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060 / 3.3.50.39.00 - Ficha nº 775 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 783 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 794 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

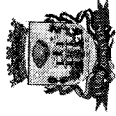
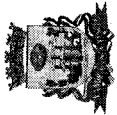
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regulamentarmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, § 3º IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 7/2024

Preço Eletrônico nº 7/2024

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA DESOBRIGADAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados passíveis de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS



REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

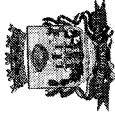
12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 12. DAS PENALIDADES



CLAUSULA 17 DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo(a) Sr(a) _____, Secretário Municipal de Esportes e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

1- _____
NOME: _____
RG: _____
2- _____
NOME: _____
RG: _____

TESTEMUNHAS =

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 18 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Esportes, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como GESTOR da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como FISCALIZADOR o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

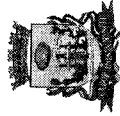
CLAUSULA 19 DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº _____ e seu Anexo I, Edital nº _____ e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA 6 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº II/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E/OU VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do CESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1997, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo CESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de ____.

000045



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413.438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES E FISCALIZADORES DA AILA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de: ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrito acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000046

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SR. RONI FLÁVIO MANTOVAM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

A minuta segue com **sugestão** de alteração da redação trazida no Termo de Referência na **Cláusula 1, alínea c) Especificação da garantia**, substituindo a redação:

“A contratada deverá ofertar a garantia complementar mínima de 12 (DOZE) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.”

por:

“A Garantia ofertada ao objeto, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.”

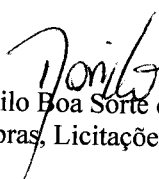
O Termo de Referência consta como prazo de substituição do serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, verificar se é suficiente para atendimento eficaz da demanda da Secretaria.


Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de dezembro de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Roni Flávio Mantovam
Secretário de Esportes

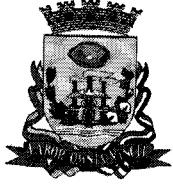
Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 13/12/2024

Horário: 10 h : 00 min

Donilo
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

Birigui-SP, 13 de dezembro de 2024

À


SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 249 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA N° 02/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos apenas com cotações advindas do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus inciso seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando o portal nacional de compras públicas, tabelas oficiais, etc..., buscando os preços correntes, para que fique demonstrado o valor de mercado.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 07/01/2025.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LÚCTIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO

Envio de COTA 02/2025/SNJ/PMB - PE 187/2024 - RP fretamento de micro-ônibus ou van para o transporte de atletas - Esportes

1 mensagem

Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>

Para: esportes@birigui.sp.gov.br, esportesbirigui@hotmail.com


8 de janeiro de 2025 às 08:16

Prezados(as),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a COTA Nº 02/2025/SNJ/PMB, da Secretaria de Negócios Jurídicos solicitando providências quanto ao expediente da Requisição de RP nº 249/2024, relacionado ao Pregão Eletrônico 187/2024, que objetiva o Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital e posterior publicação do processo.

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

 **COTA 02-2025-SNJ-PMB.pdf**
284K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 15 de janeiro de 2025

Ofício:006/2025

Assunto: Resposta aos Orçamentos do Processo de Transporte

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, seguem as providências tomadas pela Secretaria de Esportes, onde nos foi solicitado sobre a requisição RP 249/2024. Havia somente requisições advindas do Portal nacional de compras Públicas. Em anexo, seguem orçamentos para que deem continuidade no processo.

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AO SENHOR
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
CONTRATOS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Binguí

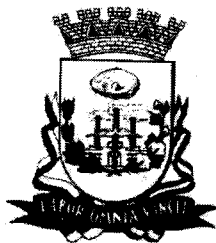
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 16/03/25

Horário: 13 h : 00 min

Amara

(Servidor)



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/01/2025

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: **RAPANHONI E SILVA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**Endereço: **RUA EGIDIO NAVARRO, 969**Bairro: **VILA BANDEIRANTES**Cidade: **BIRIGUI**Estado: **SP**CEP: **16203-085**CNPJ: **08.667.269/0001-38**Telefone: **18 3642-4479**Contato: **18 99747-7707**I.E.: **214.321.863.116** e-mail: **contatoalvebi@hotmail.com**

Site: _____

Entrega do Orçamento: **15 / 01 / 2025** Hora: **15:30**

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.03.0027-1	KM - QUILO	40000	RENAULT	6,30	252.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

Total da Estimativa

Obs da Cotação

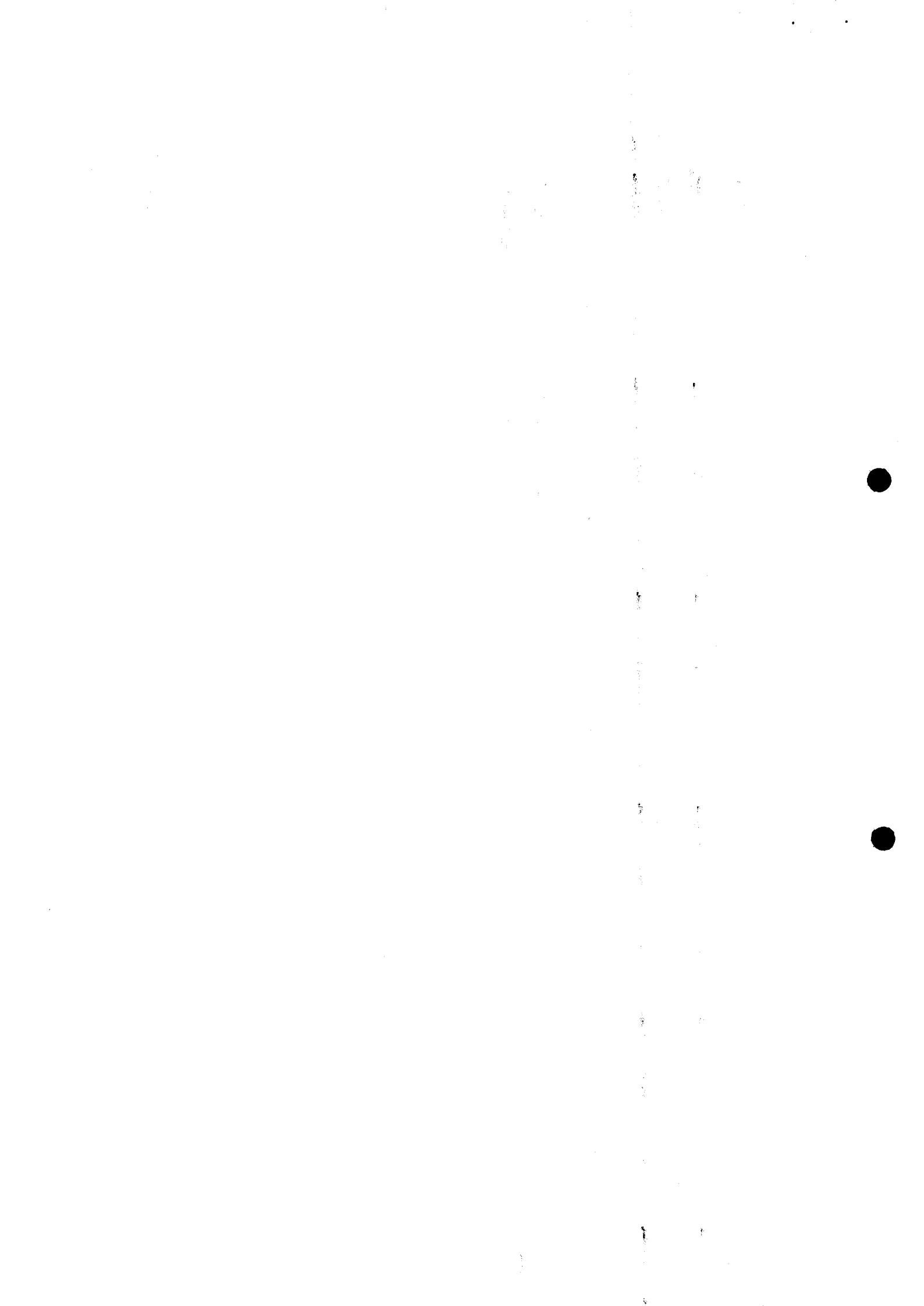
Condição de Pagamento: **30 dias** Não inferior a 30 diasValidade da Proposta: **60 dias** Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Renan Henrique Rapanhoni da Silva

Responsável pela empresa





MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/01/2025

Página: 1

000002

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: NEW CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA MARIA DE LUIZES PALMEIRO CATARIN N 190
Bairro: COLINAS 2
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16201-057
CNPJ: 07.269.535.0001-25 TeleFax: _____ Contato: (18) 99605 3141
I.E.: 214.221.910.110 e-mail: NEW CAR. LOC @ hotmail.com Site: _____

Entrega do Orçamento: 15/01/25 Hora: 13:15

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.03.0027-1	VIA GULCO	40000		25 6.15	246.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

Total da Estimativa

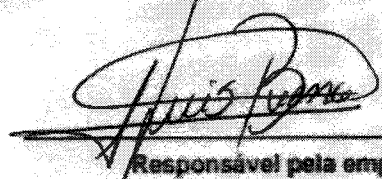
Obs da Cotação

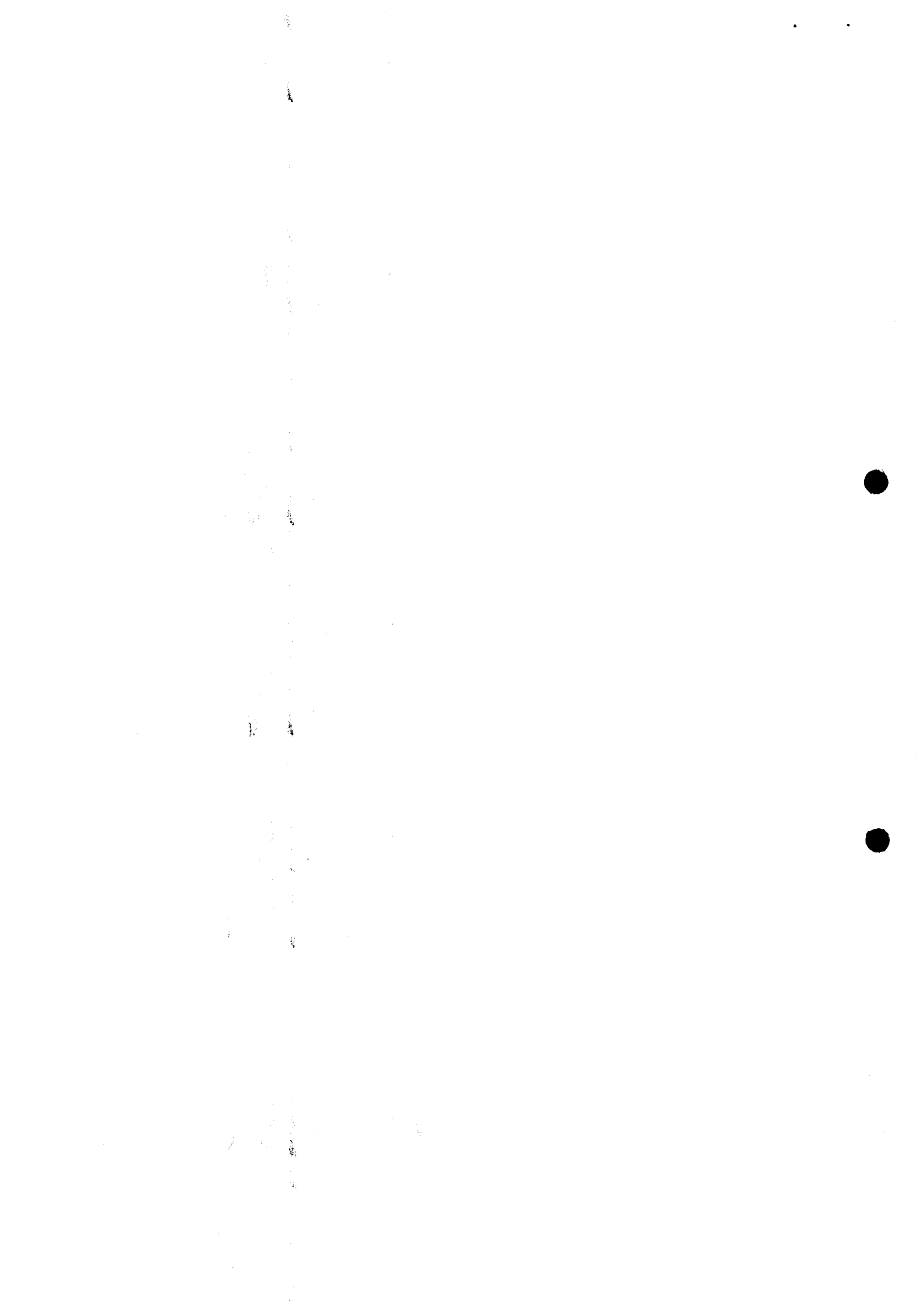
Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

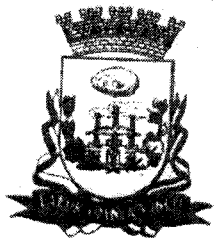
Validade da Proposta: 60 DIAS Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____


Responsável pela empresa





000053

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: Roberto dos Santos Empreendimentos LTDA
 Endereço: Rua Chisho Sinzato N° 3063
 Bairro: Barbarotto
 Cidade: Andradina Estado: SP CEP: 16.900-555
 CNPJ: 13.047.043/0001-74 TeleFax: (18) 99661-6878 Contato: Roberto
 I.E.: 170.044.790.114 e-mail: rpsimlocadora@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/___ Hora: ___:

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2.07.03.0027-1	KM - QUILO	40000	Mercedes 415	# 6,70 #	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

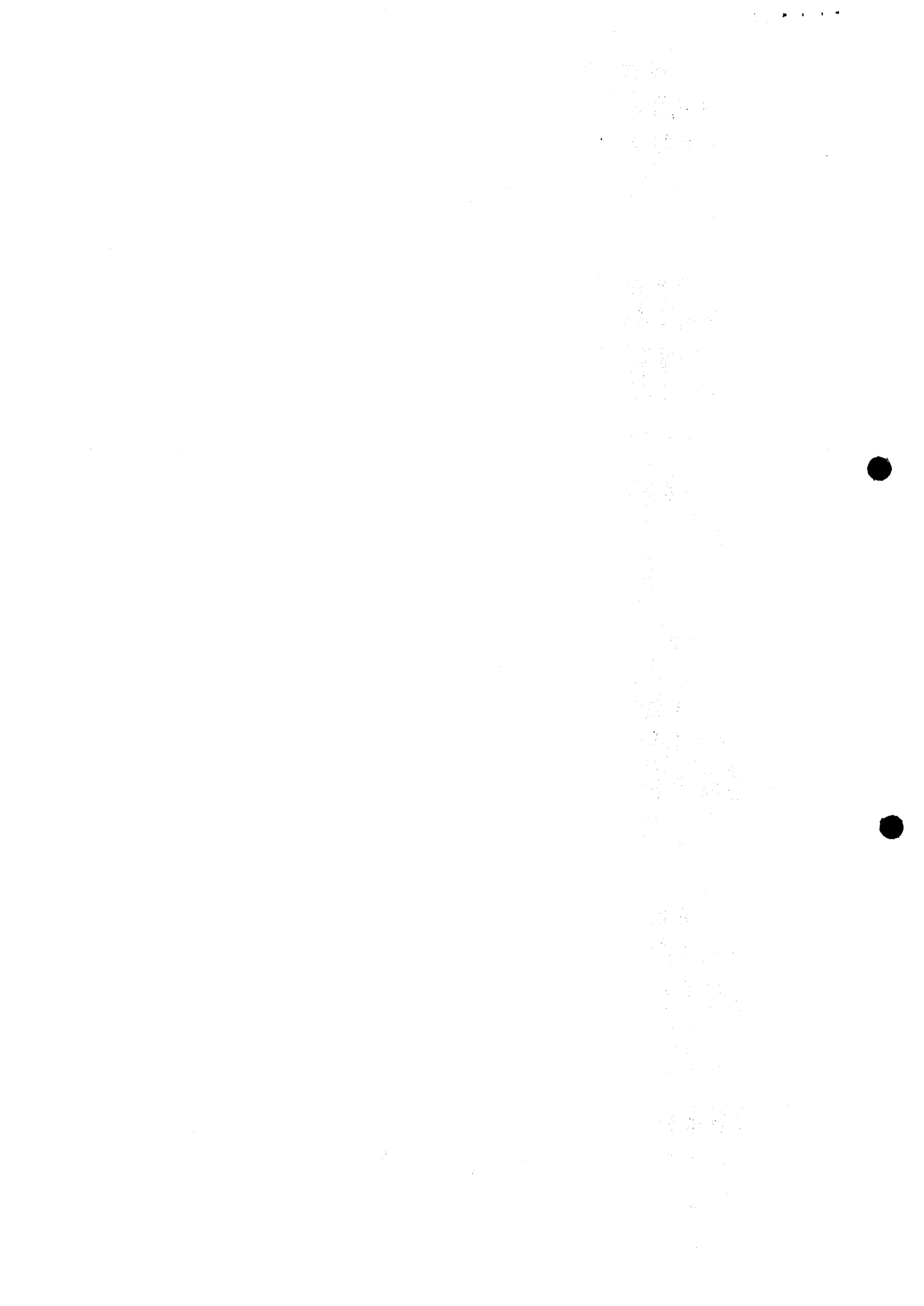
Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias
 Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias
 Prazo de Entrega: 20 dias
 Garantia:

Responsável pela empresa

ROBERTO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ 13.047.043/0001-74-I.E. 170.044.790.114
 RUA CHISHO SINZATO, 3063
 BAIRRO BONFIGLIO BARBAROTTO
 CEP 16900-555-CEL. (18) 99661-6878
 ANDRADINA-SP





Danilo Pregoieiro <danilo.pregoieiro@gmail.com>

PE 187/2024 - RP fretamento de micro-ônibus ou van para o transporte de atletas - Esportes

1 mensagem

Danilo Pregoieiro <danilo.pregoieiro@gmail.com>
Para: esportes@birigui.sp.gov.br, esportesbirigui@hotmail.com

16 de janeiro de 2025 às 15:34

Prezados(as),

Recebemos o Ofício 006/2025, encaminhando cotações junto a fornecedores, todavia, não foram atualizados os documentos referentes ao Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, e Estimativa de preços emitida no sistema SMAR.

Ressaltando que a pesquisa de preços obtida através do **PNCP**, resultou em um valor estimado de **R\$ 6,66 por KM**; já a pesquisa de preços obtida pelos **fornecedores**, resultou em um valor estimado de **R\$ 6,38 por KM**. Desta forma solicitamos a complementação destas informações para que possamos adequar a minuta de edital e proceder com o reenvio do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos.

Por fim, solicitamos ainda a gentileza de nos informar quais fichas orçamentárias que deverão substituir as indicadas no exercício anterior de 2024.

As fichas indicadas em 2024, foram:

Ficha	Recurso
775	Municipal
783	Municipal
794	Municipal

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de micro-ônibus e/ou van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nilton César Parrechio, função: Treinador Esportivo

Renata Colombo, função: Diretora de Esportes

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Necessário preencher também o tópico 4)	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método **menor preço**, uma vez que os orçamentos adquiridos são diferentes, tendo boa variação, devendo assim estimar buscar o menor valor.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, a escolha dos preços utilizados nesta composição foram os que nos foram respondidos por e-mail (pesquisa direta), mostrando um preço mais assertivo com que possamos trabalhar.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

O método de pesquisa utilizada foi a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores da cidade, pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preços e assim favorecendo um melhor preço e empresas da nossa região.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

* Conseguimos obter 3 fornecedores, conforme nossos orçamentos.

VIII. OBSERVAÇÕES.

A escolha foi a pesquisa com no mínimo três fornecedores, uma vez que, tratando de prestação de serviço anual, com transporte de alunos, **fica viável o transporte por van**, pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é

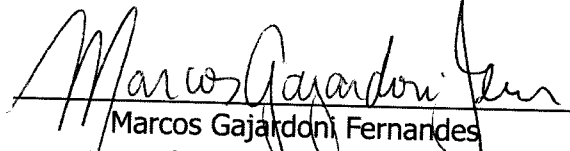


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

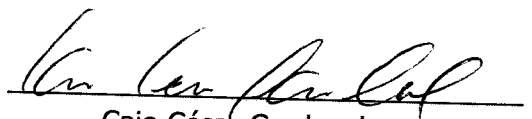
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores para composição do preço referencial e também levantada por meio de análise das distâncias que ocorrem as competições regionais e estaduais nas modalidades que Birigui disputa todos os anos.

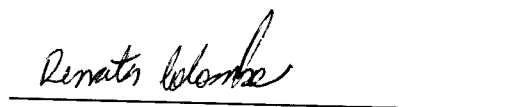
Birigui – SP, 17 de Janeiro de 2024

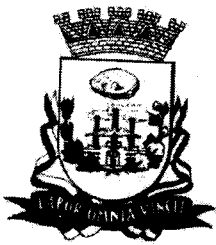

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº. ^{109/2023} 14/2023):


Caio César Gardenal
Chefe Divisão Fomento Prática Esportiva


Nilton César Parrechio
Treinador Desportivo


Renata Colombo
Diretora de Esportes



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/01/2025

Página: 1

000000

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: **RAPANHONI E SILVA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

Endereço: **RUA EGIDIO NAVARRO, 969**

Bairro: **VILA BANDEIRANTES**

Cidade: **BIRIGUI**

Estado: **SP**

CEP: **16203-085**

CNPJ: **08.667.269/0001-38**

Telefone: **18 3642-4479**

Contato: **18 99747-7707**

I.E.: **214.321.863.116** e-mail: **contatoalvebi@hotmail.com**

Site: _____

Entrega do Orçamento: **15 / 01 / 2025** Hora: **15:30**

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.03.0027-1	KM - QUILO	40000	RENAULT	6,30	252.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: **30 dias** Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: **60 dias** Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Renan Henrique Rapanhoni da Silva
Responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/01/2025

Página: 1

000009

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: NEW CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA MARIA DE BUENES PALUDETTO CATARIN Nº190
Bairro: COLINAS 2
Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16207-057
CNPJ: 07.869.535.0001-25 TeleFax: _____ Contato: (18) 99605 3141
I.E.: 214.221.910.110 e-mail: newcar.loc@hotmail.com Site: _____

Entrega do Orçamento: 15.01.25 Hora: 13:15

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

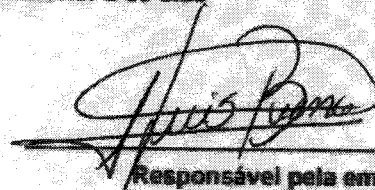
Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.07.05.0037-1	KM - QUILÔ	40000		R\$ 6,15	246.000,00

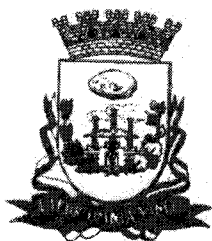
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 60 DIAS Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: _____
Garantia: _____


Responsável pela empresa



ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000249/2024

Razão Social: Roberto dos Santos Empreendimentos LTDA
Endereço: Rua Chisho Sinzato N° 3063
Bairro: Barbarotto
Cidade: Andradina Estado: SP CEP: 16.900-555
CNPJ: 13.047.043/0001-74 TeleFax: (18) 99661-6878 Contato: Roberto
I.E.: 170.044.790.114 e-mail: रुपim locadora@hotmail.com Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/___ Hora: ___:___

Unidade Requiritante: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	2.07.03.0027-1	KM - QUILO	40000	Mercedes 415	# 6,70 #	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: 20 dias
Garantia:

Responsável pela empresa

ROBERTO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 13.047.043/0001-74-I.E. 170.044.790.114
RUA CHISHO SINZATO, 3063
BAIRRO BONFIGLIO BARBAROTTO
CEP 16900-555-CEL. (18) 99661-6878
ANDRADINA-SP



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/01/2025

Página: 1

000061

MCR23100

Cotação: 9356

Data Cotação: 29/11/2024

Usuário: MBMEDRANO

Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 249/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.07.03.0027-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FRETAMENTO DE VAN - KM	0,23	40.000,000	6,38	255.200,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
6,30	0,23	6,15	6,38	6,70	3,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008385 -NEW CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME CPF/CNPJ 07.369.575/0001-25			6,15	246.000,00	-3,61
011018 -RAPANHONI E SILVA LOCADORA DE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ 08.667.269/0001-38			6,30	252.000,00	-1,25
014834 -R DOS SANTOS VAREJO ME CPF/CNPJ 13.047.043/0001-74			6,70	268.000,00	5,02

Total da Estimativa pela Média de Preço: 255.200,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 252.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 246.000,00

PE 187/2024 - RP fretamento de micro-ônibus ou van para o transporte de atletas - Esportes

2 mensagens

Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>
Para: esportes@birigui.sp.gov.br, esportesbirigui@hotmail.com

16 de janeiro de 2025 às 15:34

Prezados(as),

Recebemos o Ofício 006/2025, encaminhando cotações junto a fornecedores, todavia, não foram atualizados os documentos referentes ao Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, e Estimativa de preços emitida no sistema SMAR.

Ressaltando que a pesquisa de preços obtida através do **PNCP**, resultou em um valor estimado de **R\$ 6,66 por KM**; já a pesquisa de preços obtida pelos **fornecedores**, resultou em um valor estimado de **R\$ 6,38 por KM**. Desta forma solicitamos a complementação destas informações para que possamos adequar a minuta de edital e proceder com o reenvio do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos.

Por fim, solicitamos ainda a gentileza de nos informar quais fichas orçamentárias que deverão substituir as indicadas no exercício anterior de 2024.

As fichas indicadas em 2024, foram:

Ficha	Recurso
775	Municipal
783	Municipal
794	Municipal

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

esportes@birigui.sp.gov.br <esportes@birigui.sp.gov.br>
Para: Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 11:12

Danilo, bom dia
Segue as fichas, conforme solicitado:
775 - 801
783 - 810
794 - 821

Att
Alessandra - Secretaria de Esportes

[Texto das mensagens anteriores oculto]



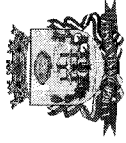
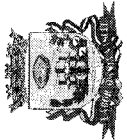
PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
27.812.0021.2.060	ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	801		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		42.000,00	0,00	42.000,00
Total Dotação		42.000,00	0,00	42.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	810		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		55.000,00	-45.552,41	9.447,59
Total Dotação		55.000,00	-45.552,41	9.447,59
Total Classificação Funcional		97.000,00	-45.552,41	51.447,59
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
27.812.0021.2.061	JÓGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	821		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Classificação Funcional		20.000,00	0,00	20.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		117.000,00	-45.552,41	71.447,59
Total ORGÃO		117.000,00	-45.552,41	71.447,59
TOTAL GERAL		117.000,00	-45.552,41	71.447,59



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024

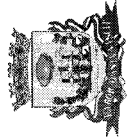
EDITAL Nº XXX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS E/OU VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08 H 00' MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000004



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 249/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Marcos Galardoni Fernandes, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 109/2024 expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de [] de [] de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.



1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.50.39.00 – Ficha nº 801 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 821 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FRETAMENTO DE VAN	40.000 KM	R\$ 6,15	R\$ 246.000,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

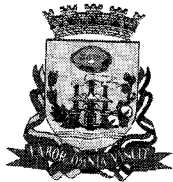
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



000000

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 20 de janeiro de 2025

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, após as providências orientadas na COTA Nº02/2025/SNJ/PMB, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 249 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

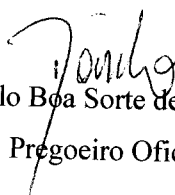
A Secretaria requisitante realizou novos orçamentos, optando pelo menor preço dentre estes, conforme relatório analítico de composição de preços referenciais.

Segue atualizada a minuta de Edital com atualização de valor estimado, bem como, as dotações orçamentárias correspondentes para este exercício.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 12/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos que o relatório analítico de composição de preços referenciais, fls 55/57, deixou de alimentar o inciso I do campo método de consultas utilizado, tendo em vista que às fls. 14/22 traz preços através da fonte de pesquisa PNCP.

Ainda, analisando o relatório analítico de composição de preços referenciais, fls. 55/57, o campo "OBS" deverá ser desconsiderado, haja vista, não ser pertinente para o presente caso. E, com relação ao item VI - Justificativa de escolha de fornecedor (Art. 23 inciso IV), deverá ser incluída o outro método de pesquisa utilizado (PNCP) e concluído que será adotado como preço referencial o menor preço dentre os orçamentos apresentados pelos fornecedores, por ser mais vantajoso a Prefeitura.

Recomendamos também, criar quadro de preços coletados nas fontes de pesquisas.

Para as providências.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 22/01/2025.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA

PE 187/2024 - RP fretamento de micro-ônibus ou van para o transporte de atletas - Esportes

1 mensagem

Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>
Para: esportesbirigui@hotmail.com, esportes@birigui.sp.gov.br


22 de janeiro de 2025 às 13:28

Prezados(as),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a COTA Nº 12/2025/SNJ/PMB, da Secretaria de Negócios Jurídicos solicitando providências quanto ao expediente da Requisição de RP nº 249/2024, relacionado ao Pregão Eletrônico 187/2024, que objetiva o Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes.

Salientamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital e posterior publicação do processo.

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

2 anexos **COTA 12-2025.pdf**
291K **Consultas PNCP - folhas de 14 a 22.pdf**
2870K



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 23 de janeiro de 2025

Ofício:012/2025

Assunto: Resposta aos Orçamentos do Processo de Transporte

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue o relatório analítico para contratação de van.

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AO SENHOR
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
CONTRATOS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Birigui

Classe de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 23/01/25

Horário: 14 h: 45 min

Netivalia

(Servidor)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fretamento de van destinado no transporte de atletas da secretaria de esportes para as competições regionais, estaduais e nacionais, tais como Jogos Regionais, SP Olímpico e Jogos Abertos, bem como demais competições se necessário.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nilton César Parrechio, função: Treinador Esportivo

Renata Colombo, função: Diretora de Esportes

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR PESQUISA DIRETA:

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	TOTAL
01	RAPANHONI E SILVA LOCADORA DE VEÍCULOS	08.667.269/001-38	6,30	252.000,00
02	ROBERTO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	13.047.043.0001/74	6,70	268.000,00
03	NEW CAR LOCADORA DE VEÍCULOS	07.369.575/0001-25	6,15	246.000,00

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR COTAÇÃO POR PNCP:

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	TOTAL
01	TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO SERRANO LTDA	03.123.539/0001-26	9,00	360.000,00
02	FERNANDO FERNANDES LOCADORA ME	03.545.524/0001-56	9,13	365.200,00
03	TRANSPORTES E TURISMO CONTINI LTDA	35.605.748/0001-00	6,49	259.600,00

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, A metodologia utilizada para maiores informações e esclarecimentos possíveis foram por PNCP e cotações diretas para fins de comparações e média de mercado.

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método **menor preço**, uma vez que os orçamentos adquiridos são diferentes, tendo boa variação, devendo assim estimar buscar o menor valor.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, a escolha dos preços utilizados nesta composição foram os que nos foram respondidos por e-mail (pesquisa direta), mostrando um preço mais assertivo com que possamos trabalhar.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os métodos de pesquisa utilizados foram a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e o registrado no PNCP, porém recomendamos adotar o menor preço (246.000,00) dentre os fornecedores de cotações diretas.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

* Conseguimos obter 3 fornecedores de forma direta e fornecedores por PNCP, conforme nossos orçamentos enviados.

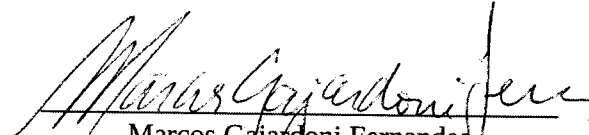
VIII. OBSERVAÇÕES.

Fica viável o transporte por van, pois a compra de um veículo necessita de valor financeiro inexistente em nossas dotações, sendo assim a melhor solução seria o registro de preço.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e pesquisa por PNCP para composição do preço referencial e também levantada por meio de análise das distâncias que ocorrem as competições regionais e estaduais nas modalidades que Birigui disputa todos os anos.

Birigui – SP, 23 de Janeiro de 2025


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

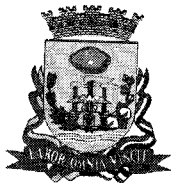
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº. 14/2023):

Caio César Gardenal
Chefe Divisão Fomento Prática Esportiva

Nilton César Parrechio
Treinador Desportivo

Renata Colombo
Diretora de Esportes



000074

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 23 de janeiro de 2025

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

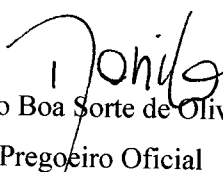
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, após as providências orientadas na **COTA N°012/2025/SNJ/PMB**, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços n° 249 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de ~~microônibus~~ ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante reformulou o relatório analítico de composição de preços referenciais.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 23/2025/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 187/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 249/2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 73, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade ad-

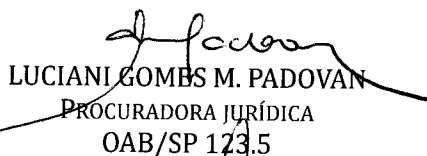
ministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

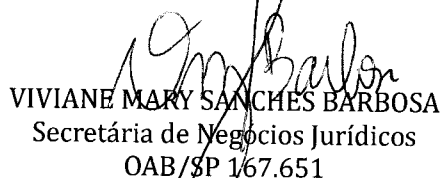
Birigui, 24 de janeiro de 2025.



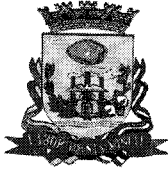
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMBS M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 211 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 187 / 2024.

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI: [REDACTED]

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI.30074619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=445452700313, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=sem
fornecedor, cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI.30074619838
Date: 2025.01.18 15:41:15 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de fretamento de micro-ônibus e/ou van, destinado ao transporte de atletas da Secretaria de Esportes.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI | Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2025.01.27
16:53:09 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES: [REDACTED]

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES.30288719808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=Presencial, cn=MARCO
AURELIO FARINA LOPES.30288719808
Date: 2025.01.27 16:51:03 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio